



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES GERALDO DA SILVA BATISTA JUNIOR
QUINTA CAMARA CRIMINAL



APELAÇÃO
nº 0971580-86.2025.8.19.0001

DESPACHO

Intime-se a defesa do recorrente para apresentação das razões recursais.

Após, ao Ministério Público para contrarrazões.

Com a vinda dessas, dê-se vista à Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

DES. GERALDO DA SILVA BATISTA JUNIOR

